



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
EMAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com

DECRETO Nº. 031/2022, ANÍSIO DE ABREU/PI, 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre anulação do EDITAL Nº 01/2022 – Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada Cadastro Reserva Para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Turmas Para Educação Infantil, sem atendimento aos requisitos da Resolução TCE/PI nº 23, de 08 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 01/2022, Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada Cadastro Reserva Para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Turmas Para Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Junho de 2022, não preencheu os requisitos da Resolução TCE/PI nº 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre o envio e acesso a informações necessárias e estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, entre outras providências relativas ao controle de atos de pessoal.

CONSIDERANDO que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º Anular e, por consequência, tornar sem efeito o EDITAL Nº 01/2022, Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada Cadastro Reserva Para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Turmas Para Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 11 de julho de 2022.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal